

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2649 de 15 de Setembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.520, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Proíbe a comercialização de bebidas em embalagens de vidro, durante o Iron Biker Brasil Mariana 2023.

O Prefeito Municipal, Celso Cota Neto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica na realização do Iron Biker Brasil Mariana 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida no período de **15 a 17 de setembro do corrente ano**, a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro (garrafas, copos e similares) bem como, a

venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes, barraqueiros e pessoas que circularem durante o Iron Biker Brasil Mariana 2023.

Art. 2º. A proibição de que trata o art. 1º deste Decreto abrange os estabelecimentos situados na Praça Minas Gerais e Praça Gomes Freire, entorno do Jardim e logradouros adjacentes, até a distância de 500 (quinhentos) metros dos referidos locais.

Art. 3º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 500 (quinhentos) metros do evento, poderá ser comercializado, somente dentro dos estabelecimentos, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem em multa.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, os produtos serão apreendidos pelos fiscais e/ou guardas municipais, assim como, pela Polícia Militar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal